

## PERSPECTIVAS DE MULHERES EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL SOBRE O DIREITO À SAÚDE NO CÁRCERE: ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

LILIAN MOREIRA BRUNO<sup>1</sup>; LUCAS NASCIMENTO<sup>2</sup>; YAN FERNANDO PAIVA DA SILVA<sup>3</sup>; CAROLINE SRYNCZYK DA SILVA<sup>4</sup>; VIVIAN DINIZ DE CARVALHO<sup>5</sup>  
BRUNO ROTTA ALMEIDA<sup>6</sup>

<sup>1</sup>*Universidade Federal de Pelotas - lilian.dalva.moreirabruno@gmail.com*

<sup>2</sup>*Universidade Federal de Pelotas - llimanascimento2012@gmail.com*

<sup>3</sup>*Universidade Federal de Pelotas - yanfp.silva@gmail.com*

<sup>4</sup>*Universidade Federal de Pelotas - carolinesynczykdasilva@outlook.com*

<sup>5</sup>*Universidade Federal de Pelotas - carvalhovivian99@gmail.com*

<sup>6</sup>*Universidade Federal de Pelotas - bruno.ralm@yahoo.com.br*

### 1. INTRODUÇÃO

A pesquisa que aqui se apresenta é uma investigação em andamento, e faz parte do projeto "Arte, iniciação à pesquisa e direito social à saúde: conexões entre graduação e pós-graduação na disciplina de Introdução ao Direito", desenvolvido sob a organização do grupo de ensino, extensão e pesquisa "Inventar: arte e construção do conhecimento jurídico" (CNPq), da Faculdade de Direito e do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPel.

O acesso à saúde está previsto no art. nº 196 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual, este é um direito de todos os cidadãos, sendo dever do Estado garantir, mediante políticas sociais e econômicas, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (BRASIL, 1988).

Porém, sabe-se que a realidade é contrastante, e a negligência dos poderes públicos para com a saúde da população vulnerável é constante na sociedade brasileira. Tal problemática é evidenciada quando, sem a devida assistência médica e falta de recursos básicos, a população carcerária feminina adoece sob o descuido dos órgãos governamentais e, principalmente, pela falta de políticas públicas, medidas extremamente importantes. Sobre este tópico:

A literatura evidencia que o acesso à saúde por parte das mulheres privadas de liberdade é insuficiente e que, além disso, as expõe a vulnerabilidades e agravos à saúde (BRAGA et. al., 2021, p. 124).

A autora Michelle Fernandez (2021, p. 193) define políticas públicas como feitos dos governos que agem de modo direto na resolução de problemas político-sociais. Em concordância, ela também cita Dye (2021, p. 194), que refere que “políticas públicas são um conjunto de ações e decisões do governo, voltadas para a solução (ou não) de problemas da sociedade”. Acerca deste conceito, importa destacar que as decisões e análises sobre políticas públicas requerem responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz (LASWELL, 1936).

Considerando o importante papel das políticas públicas no contexto do cárcere, o referido estudo tem como objetivo estudar o papel das políticas públicas de saúde existentes, como contribuição para uma melhora nas condições de saúde das mulheres privadas de liberdade.

Pensando nisso, elaborou-se um projeto de análise qualitativa na disciplina de Introdução ao Direito, do Curso de Direito da Universidade Federal de Pelotas, com foco em uma parcela da população prejudicada pela marginalização das massas: as mulheres egressas do sistema prisional da cidade de Pelotas - Rio Grande do Sul. O trabalho busca realizar uma pesquisa baseada no acesso à saúde dessas pessoas enquanto privadas de liberdade e analisar ações de políticas públicas que as auxiliem.

A situação carcerária no Brasil é caótica. As prisões brasileiras superlotadas violam garantias fundamentais previstas na Constituição da República e nos tratados assinados pelo Brasil. Entre 1990 e 2013, o crescimento da população carcerária foi de 507%, a segunda maior taxa de crescimento prisional do mundo, mas ainda há déficit de 206.307 vagas no sistema carcerário (CRESPO; VARELLA, 2019, p. 4).

Além disso, pode-se citar como motivação para o início da pesquisa dados como o citado a seguir:

(...) os pesquisadores constataram que a precariedade é evidenciada, com má aplicação das políticas de saúde no sistema carcerário. Os problemas de saúde decorrentes dessa situação podem estar relacionados a fatores como: superlotação, infraestrutura precária, déficit em recursos humanos, assim como a falta de atividades ocupacionais, desportivas, educacionais e de lazer (ZATERA et. al., 2021, p. 192).

O artigo do qual retirou-se a citação retrata a realidade vivida pelas egressas "por dentro das grades" das prisões de Santa Catarina, estado próximo ao Rio Grande do Sul, durante os anos marcados pela pandemia de COVID-19, período no qual deveriam ter existido ainda mais políticas de acesso à saúde em todos os lugares e para todos os seres humanos.

Mostra-se, através do panorama abordado, a pertinência do estudo do sistema penitenciário, tendo como foco o sistema feminino e a falta de políticas públicas. Dessa forma, a pesquisa visa investigar a situação sanitária vulnerável a que estavam submetidas as mulheres egressas quando estavam apenadas, trazendo informações e relatos que possam ampliar a visão dos leitores acerca dessa pauta e, assim, propor uma maior conscientização social através de possíveis futuras políticas públicas.

## 2. METODOLOGIA

A presente pesquisa utiliza-se do método dedutivo, abordando desde os aspectos do sistema prisional feminino de modo geral até chegar à problemática da saúde feminina dentro dos presídios de Pelotas - Rio Grande do Sul (RS) desenvolvendo, assim, um estudo sobre a realidade das políticas públicas de saúde dentro do âmbito prisional da cidade citada.

Além disso, serão realizadas entrevistas qualitativas (MINAYO, 2014) com mulheres egressas do sistema prisional do Rio Grande do Sul (cuja pesquisa prática se encontra em andamento), através de questionários que utilizarão o método da análise de conteúdo defendida por Laurence Bardin, para identificar a percepção dessas mulheres acerca das condições de saúde a que estavam submetidas enquanto encarceradas (BARDIN, 1977, p. 9).

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados obtidos até aqui demonstram as condições desumanas a que as mulheres privadas de liberdade estão submetidas, tendo como foco o péssimo (às vezes até inexistente) sistema de saúde elaborado dentro das penitenciárias. Como exemplo de política pública adotada para busca da proteção de direitos tem-se a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), a qual tem demonstrado avanços positivos quanto à atenção destinada a essa população vulnerável.

Com a PNAISP, passou-se a considerar efetivamente os agravos e doenças da população prisional como um problema de saúde pública, estendendo a atividade de prevenção àqueles que convivem com a população confinada em locais insalubres e superlotados (ZATERA et. al., 2021).

A política pública em questão influencia, também, muitas ideias e novas pesquisas a respeito do tema, auxiliando a compreender que, o Estado, como ente governamental, deve e pode criar novas formas de mudar a realidade social das classes oprimidas através das políticas públicas. Nesta senda:

Ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se não somente a ações, prestações positivas à população, mas também à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à sua promoção, proteção e recuperação (CARVALHO, 2017, p. 115).

No contexto carcerário tem-se, como problemática, a soma do problema econômico, racial e da desigualdade de gênero, e assim propagam-se juntos todos os problemas sociais, como uma grande reação em cadeia. Com esta problemática, torna-se indispensável a atenção governamental para a produção de políticas que atendam, de forma efetiva, todas as complexidades que daí decorrem.

Sendo assim, por meio deste estudo, fica demonstrado que há carência de investimentos na saúde das mulheres apenadas, os quais deveriam vir através da formulação de políticas públicas pelo Estado. A preocupação se dá principalmente no âmbito feminino devido ao fato desta população ter aumentado significativamente em comparação com os dados do início dos anos 2000, segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOOPEN, 2018).

Por fim, torna-se nítida a necessidade de conciliar a reflexão de todas as pesquisas e dados citados com políticas públicas, pois apenas com o auxílio de órgãos públicos pode-se realmente fazer a diferença na vida das mulheres apenadas e, consequentemente, diminuir a desigualdade social.

#### 4. CONCLUSÕES

Esse trabalho possibilitará estudar e refletir, de forma crítica, sobre as condições de saúde do sistema prisional feminino da cidade de Pelotas - Rio Grande do Sul, bem como acerca das políticas públicas de assistência existentes.

As condições de saúde das mulheres aprisionadas mostram-se precarizadas, em virtude da falta de políticas públicas para essa parcela da população. Assim, torna-se recorrente a proliferação de doenças contagiosas e a manifestação de problemas psicológicos nas mulheres aprisionadas, além da ocorrência da pobreza menstrual.



Percebeu-se que grande parte do tratamento dispensado às mulheres deve-se à maneira como o gênero feminino ainda é visto na sociedade: corpos voltados à reprodução, sem acesso aos mesmos direitos que os homens.

Dessa forma, a partir das questões elucidadas, torna-se importante refletir sobre o real entendimento social acerca das condições de saúde das mulheres encarceradas e compreender a importância da tomada de medidas administrativas pelo poder público a fim de amenizar e, futuramente, erradicar os problemas sanitários sofridos pelas mulheres nos sistemas prisionais.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRAGA, G.B. et. al. Condição de saúde das mulheres no sistema carcerário brasileiro: uma revisão de literatura. **Sanare (Sobral, Online)**. v. 20, n. 1, p. 115-130, 2021.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Acessado em: 10 set. 2023. Online. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf).

CARVALHO, N.G.O. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional: Uma análise sobre a evolução normativa. **Revista Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário**, Brasília, v. 6, n. 4, p. 112-129, 2017.

CRESPO, A.P.; VARELLA, M.D. A insuficiência das políticas públicas no sistema penitenciário para responder ao estado de coisas constitucional: um problema comum a todos os poderes. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, Goiás, v. 43, p. 04, 2019.

FERNANDEZ, M. Direitos sociais e políticas públicas. In: DANTAS, H. et. al. **Ciência Política e Políticas de Educação**. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, 2021. Cap. 2.1, p. 186-198.

LASWELL, H.D. **Politics: Who Gets What, When, How**. Cleveland, Meridian Books. 1936.

MINAYO, M.C.S. (Org.). **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. Rio de Janeiro: Hucitec, 2014.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA; DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento nacional de informações penitenciárias**: Infopen Mulheres. Brasília: 2018.

ZATERA, A. et. al. A Política de atenção integral à saúde, às pessoas privadas de liberdade no sistema prisional (PNAISP) e às relações com a saúde mental em tempos de pandemia. **Iniciação Científica CESUMAR**, Maringá, v. 23, n. 2, p. 185-199, 2021.